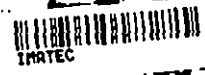


P.J.T. - 2ª Rec. 1  
N. 8857-1-56  
Em 26/7/56



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

DISTRIBUIÇÃO

SUSCITANTE:- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA  
DE ARTEFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS

S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E SANTO ANTONIO

SUSCITADO:- FILEX S/A e SAX S/A (243)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E STO. ANDRÉ

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PELO DECRETO-LEI Nº 102 EM 18-3-1961

Séde Própria: RUA ABOLIÇÃO, 405 — Telefone: 36-2130 — SÃO PAULO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
R. Ca. RUBIÃO

64/56(A)

TRT-2ª Região
N. 1976, 56
Em 25/7, 56

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E STO. ANDRÉ, e as empresas FILEX S/A e SAX S/A, representadas estas últimas pelo mesmo diretor, muito respeitosamente, vêm requerer a V. Excia, que se digne de submeter a homologação do Egrégio Tribunal, os termos do acordo coletivo celebrado para aumento de salário, na forma do documento anexo.

Outrossim, requer seja o presente requerimento apensado aos autos oriundos da Delegacia Regional do Trabalho, o em poder desse Egrégio Tribunal por haver logar quinze acordos, uma vez que as empresas fazem parte desse mesmo processo.

Nestes Termos  
R. do Trabalho

São Paulo, 16 de Julho de 1956

Theolino Teixeira  
Presidente do Sindicato

Alvaro Barreto  
Diretor S/A

Alvaro Barreto  
S/A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E STO. ANDRÉ

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PELO DECRETO-LEI Nº 1402 EM 18-4-1952

Séde Própria: RUA ABOLIÇÃO, 405 — Telefone: 36-2130 — SÃO PAULO

TÍTULO DO ACÓRDO COLETIVO PARA AUMENTO DE SALÁRIO FEITO COM A FIRMA FI-  
LEX S/A E SAA S/A, REPRESENTADAS PELO SEU DIRETOR, SR. HUMBERTO BARO  
DE O SINDICATO PELO SEU RESPECTIVO PRESIDENTE.

Entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha dos Municípios de S. Paulo, S. Caetano do Sul e Sto. André, e as firmas Flex S/A, estabelecida a Rua Ateneuri, 12, e Saa S/A, estabelecida à Estrada do Carrão, 2.515, fica ajustado e contratado o seguinte aumento coletivo para aumento de salário, referente ao protocolo 292.722/56, C. D. R. T. e que se ache no T. R. T. de São Paulo, para onde deverá ser enviado os termos do presente acordo para homologação:

1º) - As empresas acima dótadas, se obrigam a reajustar os salários a seus empregados, horistas, tarefeiros e mensalistas, nas seguintes condições:

a) - Aos empregados mensalistas em geral, admitidos até 31 de Dezembro de 1955, fica assegurado um aumento na base de 20% (vinte por cento), calculando-se essa majoração sobre os vencimentos ou remuneração percebida por esse grupo de empregados, e a 31 de Dezembro de 1955 e aproveitando-se os aumentos espontâneos, concedidos pelas referidas empresas, a partir de 1º de Janeiro de 1956, até 31 de Maio do mesmo ano, sendo que os benefícios do aumento entrarão em vigor a partir de 1º de Junho de 1956;

b) - Aos empregados horistas e tarefeiros, seja qual for a data de admissão, fica assegurado um aumento na base de 20% (vinte por cento), calculando-se essa percentagem sobre o total da remuneração desse grupo de empregados de 31 de Maio de 1956, vigorando os benefícios a partir de 1/6/56. Aos horistas o aumento será calculado sobre a remuneração fixa horária e os tarefeiros sobre os preços das tarefas em vigor na mesma data, isto é, 31/5/56;

c) - Fica entendido, que os empregados receberão os benefícios do novo Decreto do Salário Mínimo, a partir de 1º de Julho de 1956, na base de Cr. 25.700,00, por conta única, independente de qualquer outra providência governamental;

2º) - Na hipótese de empresa despedir o empregado e empregado até o dia 31 de Julho do corrente ano, serão indenizados na base do novo Salário Mínimo, desde que tenha trabalhado inferiormente a Cr. .... Cr. 25.700,00, e pagará também a indenização de 30 dias de salário para os que tenham remuneração inferior.

3º) - Em caso de não reajustamento em 1957, fica entendido, que o aumento será de 15% em 1956, e de 10% em 1957, se não houver cominação em contrário no contrato de trabalho. Os empregados das

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E STO. ANDRÉ

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PELO DECRETO-LEI Nº 402 EM 18-8-1917

Sede Própria: RUA ABOLIÇÃO, 405 — Telefone: 36-2130 — SÃO PAULO

- II -

contratantes, em 1º de Julho de 1956, sendo que o presente acôrdo vigorará até 31 de Maio de 1957.

4º) - O aumento de 20% (vinte por cento), será aplicado para os empregados admitidos até 30/6/56, os quais passarão a perceber os benefícios do novo Salário Mínimo a partir de 1/7/56, sendo que o aumento na base estabelecida será calculado sobre o salário da admissão.

Por outro lado, fica perfeita mente esclarecido entre as partes, que os benefícios do presente acôrdo são mais razoáveis para os empregados do que os já constantes dos antigos, visto que os salários das contratantes são mais altos e as datas bases são outras.

São Paulo, 16 de Julho de 1956

Theodoro Teixeira

Presidente do Sindicato

Ulber L. Furieri

Flux 3/A

Ulber L. Furieri

Sex 3/L

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE  
BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE S. PAULO, S. CAETANO DO SUL E STO. ANDRÉ**

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PELO DECRETO-LEI N. 1402 EM 10-6-1941

**Séde Própria: RUA ABOLIÇÃO, 405 — Telefone: 36-2130 — SÃO PAULO**

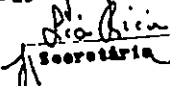
De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal  
desta data encaminho o presente processo à Procura-  
doria Regional do Trabalho.

Em 2.º Paulo

  
DIRETOR DA SECRETARIA

Assinado nesta data,  
em consideração do sr. Procurador  
Regional.

Em 26 de Julho de 1966

  
Secretária

5/2

Processo PR 2357/56 - (TRT SP 64/56 A)  
Parecer FR 1059/56 - (Nº 173/56 do Sr. Proc. Dr. Puech)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos  
de Borracha dos Municípios de S. Paulo, S. Caetano do  
Sul e Santo André

SUSCITADO: Pilex S/A e Sax S/A

P A R E C E R R

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória dê-se E. Tribunal não existe senão na pendência da lide, não se estendo, pois, aos casos de acordos extra-judiciais, já que estes constituem típicas convenções coletivas, subordinadas expressamente à homologação do Ministro do Trabalho. Nesse sentido, já se manifestou reiteradamente esta Procuradoria Regional.

Quanto ao mérito, nada tem a opôr esta Procuradoria.

São Paulo, 26 de Julho de 1956

*Luiz Roberto de Rezende Puech*  
Luiz Roberto de Rezende Puech  
PROC. REGIONAL SUBST.

SE CUMPRIMENTO AS RESPOSTAS DE SR  
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, NESTA DATA  
ASSIGNANDO-SE A CUSTODIA DO TITULO DO REGISTRO

em 27 de Julho de 1966

Lia Ricu  
Secretaria



6/6

JURTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2.ª Região - S. Paulo

Processo T. R. T. - S. P. No 64/1011

Nesta data feço conclusos os presentes autos ao  
Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 9 de Julho de 1956  
*[Signature]*  
Diretor da Secretaria

A distribuição.

São Paulo, 9 de 7 de 1956

*[Signature]*  
Presidente

Antônio José Fava

Sorteado Relator o Sr. Juiz \_\_\_\_\_

Revisor o Sr. Juiz \_\_\_\_\_

São Paulo, 9 de 7 de 1956

*[Signature]*  
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor

São Paulo, 20 de Julho de 1956

*[Signature]*  
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 20 de 7 de 1956

*[Signature]*  
Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Relator



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

7/20

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - 64-120 A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por maioria de votos, vencido o Juiz Décio de Toledo Leite, em tomar conhecimento do pedido, no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acórdão e fls. para que produza efeitos legais. Justas em partes iguais, para cujo efeito é julgado processo o valor de cr\$10.000,00.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores ~~Hélio de Almeida Guimarães~~, Hélio Tupinambá Fonseca, Nebridio Negreiros, Wilson de Souza Campos Batalha, ~~José Teixeira Pontede~~, Décio de Toledo Leite, Antonio José Fava e José Ney Serrão, convocado  
~~Carlos de Aguiar de Sá, convocado.~~

Funcionou o Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto de Rezende Quech  
 e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Hélio Tupinambá Fonseca

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. Antonio José Fava  
 REVISOR: Juiz Dr. ~~Nebridio Negreiros, convocado.~~  
Nebridio Negreiros  
 Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 30 de 7 de 19 76.

SECRETÁRIO

DORILUZ Escalera

recebido hoje com  
minuta de acordão.

Em 3/17 11 056

Encarreg. *W. Ch*



8  
 21

ACÓRDÃO

796/56

VISTOS, relatados e discutidos êtos autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 64/56-A), em que é suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTIFATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO, SÃO CASTANO DO SUL E SANTO ANDRÉ e suscitado: FILSA S/A E BKA S/A;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho de 2ª Região, por maioria de votos, vencido o Sr. Juiz Dr. Décio de Toledo Leite, em tomr conhecimento do radido, no wérito, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito é dado ao processo o valor de Cr\$10.000,00.

São Paulo, 30 de Julho de 1956

Hélio Tupinambá Fonseca PRESIDENTE  
 Hélio Tupinambá Fonseca

Antonio José Nava RELATOR  
 Antonio José Nava

Luiz Roberto de Razonde Puch PROMOTOR  
 Luiz Roberto de Razonde Puch

(Fui presente)

Certifico que a parte decidida desta acção foi  
publicada em sessão solene no dia 13/ 8/ 56  
e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo n.  
11a 151 8/ 56

São Paulo, 17 de agosto de 1956

*Helarociola*  
Chefe da Secção de Processos

*11a 151 8/ 56*  
11a 151 8/ 56  
11a 151 8/ 56  
*(cententa e sete cruzados)*  
R. Paulo, 21/ 8/ 56  
*hllb*  
21/ 8/ 56

CERTIDÃO

Certifico que em 27/ 8/ 1956 decorreu  
o prazo legal para interposição do recurso, pelo que  
foi conclusa os presentes autos ao Exmo. Sr.  
Presidente do Tribunal.

São Paulo, 17/ 8/ 1956  
*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO  
São Paulo, 17/ 8/ 1956  
*[Signature]*  
PROCEDENCIADO  
Número 2234-2235-2236/56  
Registro 223611-223614-223616/56  
caja cópia 3 a 56  
*[Signature]*  
em 17/ 8/ 56



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
 2.ª Região

Of. SP. Of. SP. 2236/56 S. Paulo, 3 de setembro de 1956.  
 Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho  
 Ao Sax S/A - Estrada do Carrão, 2515  
 Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 796/56

Processo TRT-SP 64 156-2, entre partes:

~~XXXXXXXX~~ RECORRENTE: SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. na Ind. de Art. de Borracha  
 dos Municípios de S. Paulo, S. Caetano do Sul e Sto. André

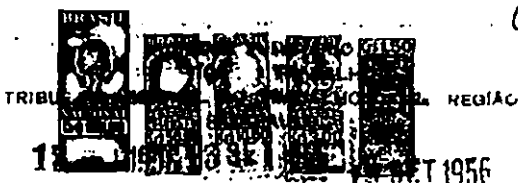
~~XXXXXXXX~~ RECORRIDO: SUSCITADAS: Filox S/A. e Sax S/A.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes  
 o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento  
 das despesas de publicação do processo acima referido, na forma  
 seguinte: e mais CR\$ 163,00 em estampilhas  
 federais, mais a taxa de Educa-  
 ção e Saúde.

Cr\$ 11,80 em moeda corrente.

Saudações

  
 DIRETOR DA SECRETARIA



2/10



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª Região

Of. SP. 2234/56 S. Paulo, 3 de setembro de 1956.  
Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Sind. dos Trabs. na Ind. de Art. de Bor. dos Municípios de S. Paulo,  
E. Caetano do Sul e Sto. André. R. Abolição, 405  
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 796/56  
Processo TRT-SP 64 / 4 56-A , entre partes:

~~Requerido~~ SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. na Ind. de Art. de Bor. dos  
Municípios de S. Paulo, Sto. André e S. Caetano do Sul

~~Requerido~~ SUSCITADOS: Filax S/A. e Sax S/A.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes  
o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento  
das despesas de publicação do processo acima referido, na forma  
seguinte:  
Cr\$ 33,50 em moeda corrente. e mais CR\$ 326,00 em estampilhas  
federais, mais a taxa de Ed. e Saúde.

Saudações

  
DIRETOR DA SECRETARIA



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região  
 PROCESSO TRT/SP 64/56-A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

8  
 H/

ACÓRDÃO

796 /56

VISTOS, relatados e discutidos ôstes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 64/56-A), em que ô suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARREMATOS DE BORRACHA DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO, SÃO CAETANO DO SUL E SÃO ANDRÉ e suscitado: FIELX S, A E SAK S/A;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, por maioria de votos, vencido o Sr. Juiz Dr. Dácio de Toledo Leite, em tomar conhecimento do pedido, no mérito, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais, para cujo efeito ô dado ao processo o valor de Cr. 10.000,00.

São Paulo, 30 de Julho de 1956

Hélio Tupinambá Fonseca PRESIDENTE  
 Hélio Tupinambá Fonseca

Antonio José Fava RELATOR  
 Antonio José Fava

Lutz Roberto de Rezende Pusch PROMOTOR  
 Lutz Roberto de Rezende Pusch

(Está presente)

Certifico que a parte definitiva desta decisão foi publicada em sessão do Tribunal no dia 13/8/56 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo nº 151.8156.

São Paulo, 17 de agosto de 1956

*hllarocida*  
Chefe da Seção de Processos

~~SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO~~  
N.º 120/56 6300  
Cota (sessenta e sete cruzados)  
S. Paulo, 21/8/56  
*hllb*  
21/8/56

CERTIDÃO

Certifico que em 27.8.1956 decorreu o prazo legal para interposição do recurso, pelo que são conclusos os presentes autos ao Excm. Sr. Presidente do Tribunal.

S. Paulo, 17/8/56  
*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

REQUERIMENTO  
n.º 120/56  
*[Signature]*

PRESENCIADO  
Ofício 2234-2235-2236/56  
Registro 22382-223834-223836/56  
cuja cópia  
31 a 56  
*[Signature]*



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª Região

Of. SP. 2234/56

S. Paulo, 3 de setembro de 1956.

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao Sind. dos Traba. na Ind. de Art. de Bor. dos Municípios de S. Paulo,  
E. Castano do Sul e Sto. André. R. Abolição, 405  
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 796/56

Processo TRT-SP 64 / 4 56-A , entre partes:

~~Requerentes~~ SUSCITANTES: Sind. dos Traba. na Ind. de Art. de Bor. dos  
Municípios de S. Paulo, Sto. André e S. Castano do Sul

~~Requeridos~~ SUSCITADOS: Filex S/A. e Sax S/A.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes  
o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento  
das despesas de publicação do processo acima referido, na forma  
seguinte:

Cr\$ 33,50 em moeda corrente, e mais CR\$ 326,00 em estampilhas  
federais, mais a taxa de Ed. e Saúde.

Saudações

  
DIRETOR DA SECRETARIA



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª Região

Of. SP. 2235/56 S. Paulo, 3 de setembro de 1956.  
Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho  
Ao Fillex S/A - R. Atucuri, 12  
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 796/56

Processo TRT-SP G<sub>1</sub> 1456- A. entre partes:

~~Requerente:~~ SUSCITANTE: Sind. dos Traba. na Ind. de Art. de Bor. dos  
Municípios de S. Paulo, S. Caetano do Sul e Sto. André

~~Requerido:~~ SUSCITADOS: Fillex S/A. e Sax S/A.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes  
o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento  
das despesas de publicação do processo acima referido, na forma  
seguinte:

Cr\$ 11,80	em moeda corrente.	e mais CR\$ 163,00 em estampilhas federais, mais a taxa de Ed. e Saúde.
------------	--------------------	---

Saudações

  
DIRETOR DA SECRETARIA



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª Região

Of. SP. Of. SP. 2235/56 S. Paulo. 3 de setembro de 1956.  
Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho  
Ao Sax S/A - Estrada do Garrão, 2515  
Assunto: Pagamento de despesas

Referência: Ac. nº 796/56

Processo TRT-SP 64 / 56- A . entre partes:

~~REFERENTE:~~ SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. na Ind. de Art. de Borracha  
dos Municípios de S. Paulo, S. Gaetano do Sul e Sto. André

~~REFERENTE:~~ SUSCITADAS: Fillex S/A. e Sax S/A.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes  
o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento  
das despesas de publicação do processo acima referido, na forma  
seguinte: e mais CR\$ 163,00 em estampilhas  
federalis, mais a taxa de Educa-  
ção e Saúde.  
Cr\$ 11,80 em moeda corrente.

Saudações

DIRETOR DA SECRETARIA



33,50 <sup>12</sup>  
11,75  
13,5  
10  
0

33,50 <sup>12</sup>  
11,75  
13,5  
10  
0

612  
of 33,50 paid + 326,00  
10  
0  
earnings 11,75 + 13,50